

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**  
**COMUNICADO AOS CANDIDATOS Nº 006/2025.**

**Publicado em 05/11/2025.**

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
(PRM) DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD) COM INÍCIO EM 2026.**

Em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022, art. 45, que trata da política de reserva de vagas para cotistas, a Administração Naval torna público o seguinte:

**1 - REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>						
<b>ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO</b>	<b>DURAÇÃO (ANOS)</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
ANESTESIOLOGIA	3 anos	1	1	-	-	2
CLÍNICA MÉDICA	2 anos	4	1	1	-	6
CIRURGIA GERAL	3 anos	1	-	-	-	1
INFECTOLOGIA	3 anos	1	-	-	-	1
DERMATOLOGIA	3 anos	2	1	-	-	3
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	3 anos	3	-	1	-	4
MEDICINA NUCLEAR	3 anos	1	-	-	-	1
NEUROLOGIA	3 anos	2	-	-	1	3
OFTALMOLOGIA	3 anos	2	1	-	-	3
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	3 anos	1	1	-	-	2
OTORRINOLARINGOLOGIA	3 anos	1	1	-	-	2
PATOLOGIA	3 anos	1	1	-	-	2
PEDIATRIA	3 anos	1	1	-	-	2
PSIQUIATRIA	3 anos	2	1	-	-	3
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	3 anos	1	1	-	-	2

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>						
<b>ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA</b>	<b>DURAÇÃO (ANOS)</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
CARDIOLOGIA	2 anos	2	1	-	-	3
GASTROENTEROLOGIA	2 anos	2	1	-	-	3
PNEUMOLOGIA	2 anos	1	1	-	-	2
ENDOCRINOLOGIA	2 anos	1	-	-	-	1
GERIATRIA E GERONTOLOGIA	2 anos	1	1	-	-	2

NÚMERO DE VAGAS						
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL	DURAÇÃO (ANOS)	I	II	III	IV	VAGAS DISPONÍVEIS
CIRURGIA PLÁSTICA	3 anos	1	1	-	-	2
UROLOGIA	3 anos	1	1	-	-	2
COLOPROCTOLOGIA	2 anos	1	1	-	-	2
CIRURGIA VASCULAR	2 anos	1	-	-	-	1

NÚMERO DE VAGAS						
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	DURAÇÃO (ANOS)	I	II	III	IV	VAGAS DISPONÍVEIS
OMBRO E COTOVELO	1 ano	1	1	-	-	2

NÚMERO DE VAGAS						
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA VASCULAR	DURAÇÃO (ANOS)	I	II	III	IV	VAGAS DISPONÍVEIS
R3 EM ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	1 ano	1	1	-	-	2

NÚMERO DE VAGAS						
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA	DURAÇÃO (ANOS)	I	II	III	IV	VAGAS DISPONÍVEIS
CIRURGIA DE MÃO	2 anos	1	-	-	-	1

I - Ampla Concorrência (AC);

II - Vagas destinadas aos Candidatos Pretos e Pardos;

III – Vagas destinadas aos Candidatos Indígenas; e

IV – Vagas destinadas aos Candidatos Quilombolas.

## 1.1 - VAGAS DESTINADAS AOS VOLUNTÁRIOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.1.1 – Das vagas disponíveis destinadas no Edital, 30% (trinta por cento) serão reservadas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, que optaram por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, de acordo com o artigo 45 da Resolução nº 17/2022, da CNRM.

1.1.2 - Para concorrer às vagas reservadas a voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, como preto ou pardo, indígena e quilombola, conforme o quesito cor, raça ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1.3 - Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas concorrerão pelo sistema de ampla concorrência e reserva de vagas.

1.1.4 - A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação (PH), que será aplicado a todos os candidatos que se autodeclararam e optaram por concorrer pelo sistema da reserva de vagas aos candidatos pretos e pardos. Para os que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, será aplicada uma verificação documental (PVD).

1.1.5 - Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

1.1.6 - Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.1.7 - Em caso de desistência de candidato preto e pardo, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto e pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado que optou por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição.

1.1.8 - Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas que, no momento da inscrição, tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que, ao final do processo seletivo, estejam aprovados e classificados dentro desse número de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.1.9 - Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas que, no momento da inscrição, tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que, ao final do processo seletivo, estejam aprovados e classificados dentro desse número de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.1.10 - Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas que, no momento da inscrição, tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que, ao final do processo seletivo, estejam aprovados e classificados dentro desse número de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas pretas e pardas e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.1.11 - Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas que, no momento da inscrição, tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que, ao final do processo seletivo, estejam aprovados e classificados dentro desse número de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.1.12 - A relação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, indígenas e quilombolas e que desejem concorrer às vagas reservadas será divulgada na data informada no Evento 8 do Calendário de Eventos, constante do anexo I do Edital.

1.1.13 - Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas e não se submeterem ao PH ou ao PVD para confirmação da autodeclaração, concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.

1.1.14 - Após o resultado da PO de Conhecimentos Profissionais, cuja nota classifique o candidato autodeclarado dentro das vagas, esse candidato deverá ser submetido ao PH ou ao PVD, no período estipulado no evento 15 do Calendário de Eventos, a fim de que tenha sua respectiva autodeclaração confirmada ou não.

1.1.15 - O PH e o PVD serão realizados por Comissão criada para este fim.

## **1.2 – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PH)**

1.2.1 - O PH consiste na realização de identificação fenotípica, por terceiros, da condição autodeclarada no PS.

1.2.2 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.2.3 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em PH realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.2.4 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

1.2.5 - O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, por ocasião da inscrição, **e que optar por concorrer à vaga reservada**, será submetido ao PH, **mesmo que tenha se classificado na vaga de ampla concorrência**.

1.2.6 - O PH será filmado e a filmagem será utilizada para a análise de eventuais recursos.

## **1.3 – PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PVD)**

1.3.1 - O PVD para candidatos autodeclarados indígenas consiste na realização, por terceiros, de análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

1.3.2 - O PVD para candidatos autodeclarados quilombolas consiste na realização, por terceiros, de análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II-certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence e contempla os critérios estabelecidos na Portaria nº 4.512/GM-MD, de 4 de novembro de 2021.

#### **1.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.4.1 - Os candidatos autodeclarados que optaram por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição e aprovados dentro do número de vagas e os reservas, deverão comparecer à Escola de Saúde da Marinha (ESM), situada à Rua César Zama, nº 185 – Lins de Vasconcelos-Rio de Janeiro/RJ, a partir das 08h00, na data prevista no calendário de eventos do Anexo I, para a realização do PH e PVD, portando todos os documentos previstos no edital. **Os candidatos que chegarem ao local de realização do PH e PVD após 09h00 (horário de Brasília), passarão a concorrer à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da PO de Conhecimentos Profissionais o classifique para isso.**

1.4.2 - No caso da não confirmação da autodeclaração de cor no PH ou desconformidade documental no PVD, o candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado provisório do PH e do PVD, para a interposição de recurso, sendo o resultado final do PH e do PVD de caráter irrecorrível em esfera administrativa.

1.4.3 - Após o resultado do recurso, não caberão recursos adicionais, não sendo aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

1.4.4 - Não serão apreciados recursos contra terceiros.

1.4.5 - O candidato que faltar ou chegar após o horário estipulado no dia de convocação para o PH e PVD, recusar-se a ser submetido ao PH e PVD ou ainda recusar-se a realizar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, passará a concorrer à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da Prova Escrita Objetiva (PO) de Conhecimentos Profissionais o classifique para isso.

1.4.6 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em PH ou PVD e não for confirmada a má-fé da autodeclaração, concorrerá à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da PO de Conhecimentos Profissionais o classifique para isso.

1.4.7 - A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PH ou PVD.

**OBSERVAÇÃO: Todas as informações apresentadas neste comunicado constarão na retificação do Edital.**

XXX---XXX---XXX